

# CARTA DE MISSÃO<sup>1</sup>

## CARACTERIZAÇÃO GERAL

**Ministério:** Economia e do Mar

**Serviço/Organismo:** IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

**Cargo:** Vogal do Conselho Diretivo

**Período de comissão de serviço:** 5 anos

## MISSÃO

Promover a competitividade e o crescimento empresarial, assegurar o apoio à conceção, execução e avaliação de políticas dirigidas à atividade industrial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial nas empresas que exerçam a sua atividade nas áreas sob tutela do Ministro da Economia e do Mar, designadamente das empresas de pequena e média dimensão, com exceção do setor do turismo e das competências de acompanhamento neste âmbito atribuídas à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

## PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Os necessários à prossecução das atribuições previstas no Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 82/2014, de 20 de maio, 47/2019, de 11 de abril e 38/2022, de 30 de maio, que aprova a orgânica do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

## ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As grandes linhas estratégicas que determinam e moldam o desenvolvimento da atividades IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., são determinadas pelo Ministro da Economia e do Mar, alinhadas com o Programa do XXIII Governo, com as Grande Opções do Plano, com o Programa de Estabilidade 2021-2025, com a Estratégia Portugal 2030, bem como por programas de política pública que disponibilizam instrumentos vocacionados para o apoio à inovação, ao empreendedorismo e competitividade das PME.

## OBJETIVOS A ATINGIR

---

<sup>1</sup>A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- Elaborar e implementar uma estratégia de recrutamento, desenvolvimento e retenção de talentos que atenda às necessidades do IAPMEI e promova o crescimento profissional dos colaboradores.
- Identificar as necessidades de formação no IAPMEI e oferecer programas de capacitação para desenvolver competências técnicas e comportamentais.
- Promover junto das Universidades e Institutos superiores programas de estágios para jovens licenciados.
- Implementar programas de bem-estar que promovam a saúde física e mental dos colaboradores, criando um ambiente de trabalho saudável.
- Desenvolver uma estratégia de sustentabilidade para o IAPMEI que incorpore princípios ESG (Ambientais, Sociais e de Governance).
- Garantir que o IAPMEI esteja em conformidade com todas as regulamentações ambientais e trabalhe para superar os requisitos mínimos sempre que possível.
- Promover a conscientização sobre questões de sustentabilidade entre os colaboradores e partes interessadas, incentivando a adoção de comportamentos mais sustentáveis.
- Promover e capacitar as PME com programas de sustentabilidade de forma a aumentar a sua competitividade e facilitar o acesso a financiamento sustentáveis.
- Incrementar a proximidade do IAPMEI às PME através de uma revisão e reestruturação dos processos de proximidade e comunicação.
- Aumentar a visibilidade do IAPMEI junto das PME através de ações de capacitação e/ou de promoção das boas práticas de gestão e/ou industriais
- Rever e reestruturar os processos de apoio jurídico e das políticas públicas que servem de apoio à tutela.

## RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a execução dos objetivos fixados na presente Carta de Missão são utilizados os recursos humanos, financeiros e materiais ou patrimoniais afetos ao IAPMEI, I.P:

a) Recursos humanos: os constantes no mapa de pessoal;

- Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual, incluindo os provenientes de receitas próprias que legalmente se encontram consignadas ao mesmo, nomeadamente os resultantes do PRR, fundos estruturais europeus;

- Recursos materiais ou patrimoniais: os bens afetos ao exercício das suas competências na prossecução das atribuições.

## OUTROS

O Ministro da Economia e do Mar

António Costa Silva